



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 039/2016**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Sul do Estado de Santa Catarina (2ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.461 do Pregão n. 034/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA ME, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 054/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio-alimentação e da exclusão do adicional de assiduidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 054/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2016:

a) Item 1 – Cartório Eleitoral da 1ª ZE (Araranguá): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

b) Item 2 – Cartório Eleitoral da 44ª ZE (Braço do Norte): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

c) Item 3 – Cartórios Eleitorais da 10ª, 92ª e 98ª ZEs (Criciúma): R\$ 2.675,55 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais (valor referente ao profissional de 180 horas/mês) e, pelo pacote mensal R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), R\$ 367,45 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais (valor referente ao profissional de 16 horas/mês) e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

d) Item 4 – Cartório Eleitoral da 79ª ZE (Içara): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

e) Item 5 – Cartório Eleitoral da 62ª ZE (Imaruí): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

f) Item 6 – Cartório Eleitoral da 73ª ZE (Imbituba): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

g) Item 7 – Cartório Eleitoral da 20ª ZE (Laguna): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

h) Item 8 – Cartório Eleitoral da 54ª ZE (Sombrio): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

i) Item 9 – Cartórios Eleitorais da 33ª e 99ª ZEs (Tubarão): R\$ 2.675,55 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos);

j) Item 10 – Cartório Eleitoral da 42ª ZE (Turvo): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e

k) Item 11 – Cartório Eleitoral da 34ª ZE (Urussanga): R\$ 1.930,20 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 054/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS